Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/05/2016
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 473 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe, depois de lido no pequeno expediente da Sessão Ordinária, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - CETTRANS solicitando a criação de um quebra mola na Avenida Tito Muffato esquina com a Rua Diamante.

É a indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 10 de maio de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

A Avenida Tito Muffato apresenta um trânsito intenso e, como dá acesso a algumas faculdades da região, bem como a postos de saúde e o Detran, indicamos a criação de um quebra mola na esquina com a Rua Diamante, pois apresenta risco a crianças, idosos etc, que trafegam por ali.

O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a proteção a vida, com absoluta prioridade, vejamos:

> **Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**

Na mesma linha de raciocínio o Estatuto do Idoso, no seu artigo 2º dispõe:

> **Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.**

A fim de tornar mais segura a Avenida Tito Muffato, nos valemos da presente indicação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA